



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL

## INSTRUÇÃO SOBRE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS – COFIN/SECONT

### PARCELAMENTO DE MULTAS ELEITORAIS – PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DAS PARCELAS UTILIZANDO SITE “DR. CALC”



**DATA:** 12/01/2024

Como forma de padronizar o cálculo das parcelas de multas eleitorais aplicadas nas Zonas Eleitorais do Amazonas, especialmente nos casos de pagamentos parcelados e sujeitos a acréscimo com base na Taxa SELIC acumulada mais taxas de juros, conforme o artigo 13 da Lei 10.522/02, revisamos a ROTINA DE CÁLCULOS e orientamos a adotar os procedimentos abaixo para cálculo das parcelas vincendas, mensalmente ou no caso de parcela única:

- 1) Acessar o site <http://drcalc.net/juridico.asp>.
- 2) Digitar no campo “**Descrição do cálculo**” uma breve descrição sobre o cálculo – nº do processo, nome do candidato, dentre outras informações que identifiquem o objeto de recolhimento;
- 3) Selecionar no campo “**Mês/Ano - Informe mês e ano para atualização dos valores**” os dados do mês e ano para os quais o valor da parcela deve ser atualizado. Exemplo: multa a ser aplicada em novembro de 2023, para vencimento da Guia de Recolhimento da União - GRU em 30/11/2023. O **Mês/Año** a ser colocado deverá ser **Mês = Novembro - Ano = 2023**;
- 4) Selecionar no campo “**Selezione o Índice**” - “**Índices do Mercado Financeiro/SELIC ACUMULADO MENSAL (%a.m)...(fev/1995 a nov/2023)**”;
- 5) Não preencher e nem selecionar nenhum item de “**Informe dados referentes aos juros compensatórios (ou remuneratórios)**”, pois não são aplicáveis aos débitos com a Justiça Eleitoral;
- 6) Em “**Informe dados referentes aos juros moratórios**” digite em “**Taxa e período**” o índice de 1,00 % (um por cento) mensal em todos os casos e deixar marcado “**Capitalização Simples**” em Tipo dos Juros Moratórios;
- 7) Se na DECISÃO constar pagamento de multa e honorários, digite os percentuais nos campos indicados em “**Informe dados da multa e honorários**”;
- 8) Em “**Informe abaixo os valores para correção (máximo 480 itens)**”, digite a quantidade de parcelas a serem atualizadas em “**Informe a quantidade de itens desejada (max 480)**”. Não preencher o campo “**Data Inicial (opcional)**” e nem marcar “**Diário**”, “**Semanal**”, “**Mensal**”, “**Anual**”. O próprio sistema preenche “**Item nº**”.

No campo “Data (dd/mm/aaaa)” preencha com a **DATA-BASE INICIAL DO CÁLCULO**. Entende-se como a data-base como a data em que ocorreu a infração ou a data do exercício financeiro a que pertence determinada multa, por exemplo, no caso de uma prestação de contas da Eleição de 2020, a data-base do cálculo (o início da contagem da correção e juros) deverá ser 31/12/2020, sendo que na maioria dos casos trata-se de multa eleitoral desta espécie. Deve ser dada atenção também à **DECISÃO** que julgou a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL

multa, se contém expressamente a data-base para o início do cálculo (se houver registrar essa), e se não houver então deve-se retroagir ao mês/ano em que ocorreu a irregularidade.

No campo “**Valor (\$)**”: o valor da multa a ser corrigida.

“**Descrição do item**”: Não há necessidade de preencher esse item, porém se quiser pode conter a expressão “**Multa Eleitoral**”, ou outra conforme o caso.

“**A que se refere a parcela?**” ao clicar nessa aba abrem as seguintes opções:

**Parcela de débito** = valor da dívida a ser calculada;

**Custa Judicial** = se houver essa previsão na Decisão;

**Despesa processual** = se houver essa previsão na Decisão;

**Desconto/Abatimento** = Se houver um pagamento parcial do débito ou de parcela, deixar marcada a opção e informar o valor pago.

- 9) Após o preenchimento dos campos acima referidos, clique em executar o cálculo.
- 10) Imprimir o Cálculo para compor o processo.
- 11) No caso de **pagamentos parcelados de multas**, conforme **Decisão** no processo, proceder da seguinte maneira: efetuar os cálculos até o item 9 – “**Executar o cálculo**”- e do resultado encontrado dividir o valor total pelo número de parcelas autorizadas para pagamento. O resultado será o valor da parcela a pagar. Nas próximas parcelas, atualizar o valor da última parcela paga, e do resultado será emitida a nova GRU para pagamento, **obedecendo a ordem regressiva do número de parcelas restantes**. Exemplo: parcelamento em 60 meses, divide-se o saldo devedor atualizado por 60, e na próxima parcela atualiza-se somente a parcela, que será a 59, depois a 58, e assim sucessivamente;
- 12) Com o valor da parcela atualizado, **emitir normalmente a GRU** pelo link  
<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>